

Documento Orientador

Projeto de Reforço e Recuperação 2022 referente à Resolução 13/2022

1. Em que consiste o Projeto de Reforço e Recuperação?

O Projeto de Reforço e Recuperação das Aprendizagens possibilita a atribuição de aulas a docentes adicionais especificamente para apoiar a recuperação contínua nas unidades escolares estaduais para atuar:

- durante as aulas regulares em classes do 3º ao 6º ano do EFAI, com vistas a oportunizar aos estudantes vivência de atividades que reforcem suas aprendizagens em Língua Portuguesa e Matemática;
- em aulas do contraturno escolar denominadas como “Monitoria de Estudos” (Além da Escola), com a finalidade de incentivar a utilização de tecnologias educacionais, organização da rotina escolar no ensino híbrido e a adoção de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria da aprendizagem em todos os componentes curriculares.

2. De que forma o Projeto de Reforço e Recuperação se diferencia da recuperação contínua e do Programa de Recuperação e Aprofundamento?

A recuperação contínua, ação de intervenção imediata e voltada para as necessidades de aprendizagem específicas de cada estudante, deverá ocorrer durante as aulas regulares do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, sendo desenvolvida pelo próprio professor da classe ou do componente curricular e poderá contar em determinadas situações com apoio complementar de docente designado especificamente para este fim.(no caso do professor estar afastado de teletrabalho ex:-prof. gestante).

Destaca-se que o Projeto de Reforço e Recuperação refere-se especificamente à atribuição de aulas para realizar um trabalho conjunto

entre professor regente da classe e o professor do Projeto, tal como prevê a Resolução SEDUC 13, de 9-2-2022, diferenciando-se assim do Programa de Recuperação e Aprofundamento, que é mais amplo e contempla diferentes frentes (currículo, materiais, formação, avaliação, acompanhamento e tecnologia) para apoiar a realização da recuperação contínua.

3. Os momentos de reforço e recuperação destinam-se apenas às turmas com o professor atribuído para o Projeto de Reforço e Recuperação?

Os momentos de reforço e recuperação englobam mais do que apenas o professor com aulas atribuídas para esse fim. Por isso, as turmas sem o professor atribuído para o Projeto também devem continuar realizando as atividades de reforço e recuperação intrínsecas à prática docente para o enfrentamento das dificuldades específicas de aprendizagem dos estudantes.

4. Quais anos/séries, componentes curriculares podem ser contemplados com a atribuição de aulas para o Projeto de Reforço e Recuperação?

A atribuição de aulas aos docentes para atuar no Projeto de Reforço e Recuperação ocorrerá para os seguintes anos/séries e de acordo com a seguinte quantidade de aulas semanais:

I - para cada turma do 3º, 4º ou 5º anos do Ensino Fundamental durante o período regular de aulas, o docente adicional poderá ter a atribuição de:

a) 4 (quatro) aulas semanais, ou

b) 6 (seis) aulas semanais (para apoiar a implementação do Aprender Juntos, caso a escola opte por realizar o reagrupamento por níveis de aprendizagem semelhantes uma vez por semana), ou

c) 12 (doze) aulas semanais (para apoiar a implementação do Aprender Juntos, caso a escola opte por realizar o reagrupamento por níveis de aprendizagem semelhantes duas vezes por semana).

II - 26 (vinte e seis) aulas de PRR:

a) para cada classe do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental em que o docente regente da classe se encontre em regime de teletrabalho;

b) para cada classe do 1º ano do Ensino Fundamental com mais de 30 estudantes por classe.

III - para cada turma do 6º ano do Ensino Fundamental durante o período regular de aulas, o docente poderá ter a atribuição de:

a) 2 (duas) aulas semanais de Língua Portuguesa e/ou 2(duas) aulas semanais de Matemática, ou

b) até 7 (sete) aulas semanais para apoiar os professores de qualquer componente curricular (para apoiar a implementação do Aprender Juntos em todas as aulas no dia em que a escola realizar o reagrupamento, uma vez por semana).

O docente que atuar na “Monitoria de Estudos” (Além da Escola) poderá ter atribuição de 2 (duas) aulas semanais por turma formada com estudantes do 3º ano do ensino fundamental até a 3ª série do ensino médio beneficiados para tal finalidade.

5. Escolas PEI participam do Projeto de Reforço e Recuperação?

Nas escolas do Programa Ensino Integral (PEI) poderão ser atribuídas aulas do Projeto de Reforço e Recuperação unicamente nas seguintes situações:

- no 6º ano do ensino fundamental e/ou
- nos anos iniciais do 1º ao 5º anos nas situações de impossibilidade de atendimento presencial do professor regente da classe, conforme previsto no inciso II do artigo 2º da Portaria Conjunta COPED/CGRH nº 1/2022.

Destaca-se que o docente com aulas atribuídas para o Projeto de Recuperação e Reforço nas PEI não fará jus ao recebimento da Gratificação de Dedicção Plena e Integral - GDPI.

6. As aulas atribuídas para o Projeto de Reforço e Recuperação deverão ocorrer presencialmente?

Sim, as atribuídas para o Projeto de Reforço e Recuperação deverão ser ministradas presencialmente, exceto para os casos em que não for possível devido à falta de espaço físico da escola, o formato de “Monitoria de Estudos” pode ser realizado via aplicativo do Centro de Mídias de São Paulo (CMSP).

7. Quem deve elaborar o Plano do Projeto de Reforço e Recuperação de cada unidade escolar?

O Plano deve ser elaborado pela equipe gestora com os docentes, em conformidade com o plano de ação da escola.

O Supervisor de Ensino responsável pela escola deverá validar o Plano de trabalho da unidade escolar.

O anexo I deste documento traz, como sugestão, um modelo do Plano de Reforço e Recuperação.

8. Quem deve planejar as aulas do Projeto de Reforço e Recuperação?

As aulas do Projeto de Reforço e Recuperação devem ser planejadas, conjuntamente, entre o professor regente de classe/turma e o docente indicado para atuar no Projeto, com apoio do Professor Coordenador.

No caso do Projeto de Reforço e Recuperação para a Monitoria de Estudos (Além da Escola), o planejamento das aulas (plano de ensino) deve ser organizado em conjunto com o Professor Coordenador.

9. Como será realizada a atribuição de aulas?

A atribuição deve ser oferecida, prioritariamente,

- Em nível de unidade escolar aos docentes que tenham interesse em atuar no Projeto, para completar a carga horária de trabalho docente;
- Em nível de Diretoria de Ensino, caso não tenham aulas na escola ou caso o docente tenha interesse em maior quantidade de aulas poderá participar das sessões de atribuição de aulas, conforme cronograma da Diretoria de Ensino;
- Em qualquer das fases de atribuição (U.E. ou D.E.) deve-se observar a ordem de prioridade estabelecida no artigo 7º da Resolução SEDUC nº 13/2022, respeitando-se à classificação docente;
- Havendo saldo de aulas regulares a serem atribuídas em nível de Diretoria de Ensino, estas devem ser priorizadas.

Não aplica-se a vedação de atribuição de aulas no âmbito do Monitoria de Estudos (Além da Escola), quando na existência de aulas ou classes em nível de Diretoria e Ensino que precisem ser atribuídas, à vista do previsto no o §3º do artigo 7º da Resolução SEDUC nº13, de 9-2-2022.

10. Quem são os professores que podem ter aulas atribuídas no Projeto de Reforço e Recuperação ?

As aulas do Projeto de Reforço e Recuperação poderão ser atribuídas da seguinte forma:

I - durante as aulas regulares do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental: ao Professor Educação Básica I - com magistério ou licenciatura plena em Pedagogia, para completar a carga horária de trabalho;

II - durante as aulas regulares do 6º ano do Ensino Fundamental: conforme as necessidades de aprendizagem dos estudantes, ao Professor Educação Básica I, com magistério ou licenciatura plena em Pedagogia, ou a docente

devidamente habilitado/qualificado nos componentes curriculares em que terão aulas atribuídas;

III - nas turmas organizadas como "Monitoria de Estudos" (Além da escola) para os 3º ao 5º anos do ensino fundamental: aos professores com magistério ou licenciatura plena em Pedagogia.

IV - nas turmas organizadas como "Monitoria de Estudos" (Além da escola) para os anos finais do ensino fundamental ou ensino médio: aos professores habilitados e qualificados de todos componentes curriculares, que tenham participado do Curso "Ensino Híbrido: Práticas de Orientação de Estudos" ofertado pela EFAPE ou que se comprometam a realizar o respectivo curso, nesta ordem."

11. Quais são as responsabilidades dos diferentes atores no Projeto de Reforço e Recuperação?

As responsabilidades estão previstas pelo artigo 5º, da Resolução SEDUC nº 13/2022.

12. Os professores readaptados podem ter aulas atribuídas para o Projeto de Reforço e Recuperação?

O docente readaptado não poderá participar do Projeto tendo em vista o disposto no artigo 4º da Resolução SE 72/2020.

13. O docente efetivo de outra UE que está afastado pelo Art. 22 na minha escola poderá participar do processo de atribuição para a Recuperação na minha UE?

O docente designado nos termos da LC nº 444/1985 não poderá participar da atribuição em razão da vedação prevista no artigo 25, §8º, da Resolução SE 72/2020.

14. O professor PEB I que fez inscrição para “classe” poderá ter contrato aberto para “aula”?

Para os candidatos à contratação, o campo de atuação é selecionado no momento da atribuição de acordo com a turma e habilitação/qualificação docente. Em via de regra, caso o docente já esteja contratado, somente poderá atuar no campo de atuação objeto do contrato. Isso quando falamos de classe ou aulas regulares.

No caso do PRR, por ser projeto da Pasta, o candidato será contratado como PEB I - Aula. A título de exemplo, para que seja aberto o contrato como PEB II, deve-se atribuir um bloco de aulas regulares de Língua Portuguesa ou Matemática

Importante destacar que o docente não poderá ter celebrado dois contratos, ou seja, ter dois vínculos como docente contratado, podendo, no entanto, acumular vínculo efetivo com contrato ou estável com contrato.

15. O PEB I poderá ter contrato para o Projeto Aprender Juntos para lecionar nos anos iniciais e nos 6º anos dos anos finais?

Se PEB I - Classe estiver vinculado com a SEDUC poderá completar a carga horária. Caso for abrir contrato, será como PEB I - Aula, por ser projeto e não classe atribuída.

16. Poderão ser atribuídas aulas na UE para complementação de jornada ou carga horária, mesmo que na DE ainda existam aulas regulares a serem atribuídas?

Somente poderá haver atribuição do Projeto de Reforço e Recuperação, a que se refere o inciso I do artigo 2º da Resolução SEDUC nº 13/2022, na comprovada inexistência de aulas que lhes possam ser atribuídas no processo regular de atribuição, em nível de Diretoria de Ensino, desde que haja compatibilidade de horários e de distância entre as unidades escolares.

Destaca-se que essa restrição se refere apenas ao perfil dos professores caso haja aulas regulares sem professor. Por exemplo, caso haja aulas regulares a serem atribuídas para os itinerários formativos que podem ser atribuídas ao professor licenciado em Matemática em nível de Diretoria de Ensino, não deverão

ser atribuídas aulas ao professor deste componente curricular para o Projeto de Reforço e Recuperação até que a atribuição regular de aulas seja concluída. Por outro lado, nessa mesma situação, podem ser atribuídas aulas aos professores PEB I, uma vez que trata-se de professor com outro perfil.

Não se aplica à Monitoria de Estudos, conforme o §3º do artigo 7º da Resolução SEDUC nº13, de 9-2-2022.

17. Os professores com aulas atribuídas para o PRR têm ATPC para planejar em conjunto com os professores regentes?

Sim. A quantidade de ATPC é proporcional à quantidade de aulas atribuídas ao Projeto, conforme a Resolução Seduc-133/2021.

18. Para abrir novo contrato temos que atribuir um mínimo de 19 aulas. Como fazer para abrir o contrato de um professor, em uma escola que possua apenas 12 aulas, caso a escola não tenha mais aulas para atribuir?

Está autorizada abertura neste caso, ficando o docente responsável pela participação nas sessões de atribuição de aulas para completar sua carga horária para atingir o mínimo exigido de 19 aulas. Estará sujeito a extinção contratual, quando não manifestar interesse em aulas ou não participar de atribuição no período de 1 (um) mês, cabendo ao Diretor de Escola notificar o contratado com relação a essa obrigatoriedade.

19. Os estudantes dos 3º ao 6º anos poderão ser atendidos por meio do Projeto de Reforço e Recuperação tanto pelo docente que atua no turno regular de aulas quanto pelo professor da Monitoria de Estudos (Além da Escola)?

Sim, o estudante pode ter o apoio adicional tanto durante as aulas regulares quanto como parte da expansão da carga horária no contraturno na monitoria de estudos

20. Como será a atribuição de aulas no âmbito do Aprender Juntos?

Cabe à equipe gestora da escola, com apoio do Supervisor de Ensino, a seleção dos docentes adicionais que atuarão no Projeto, por meio de análise de currículo e entrevista por competências que pode envolver a resolução de situações-problema para verificar a adequação do profissional ao perfil. Nesse caso, os docentes devem procurar a unidade escolar de interesse e candidatar-se à vaga disponível participando do processo de seleção, não havendo fase de Diretoria de Ensino.

A relação de escolas com aulas a serem atribuídas ao Projeto Aprender Juntos deverá ser divulgada no site da Diretoria de Ensino, visando à ampla divulgação às vagas disponíveis nas unidades escolares, cabendo aos interessados entrar em contato com a equipe da unidade escolar em que irá se candidatar para realizar a inscrição.

Tanto no Projeto de Reforço e Recuperação quanto no Projeto Aprender Juntos, o docente deverá trabalhar de forma articulada aos demais pares da Unidade Escolar no planejamento e na realização das atividades, como a ATPC.

21. Como realizar a entrevista por competências para a seleção do professor do Projeto de Recuperação e Reforço para atuação no Aprender Juntos?

A Portaria Conjunta COPED/CGRH nº 1/2022 estabelece o seguinte perfil para o professor com aulas atribuídas para o Projeto de Recuperação e Reforço de forma articulada ao Aprender Juntos:

- I - preferencialmente, ter experiência prévia no desenvolvimento de competências e habilidades a serem trabalhadas nos diferentes reagrupamentos;
- II - ter conhecimentos sobre o currículo vigente, especialmente das habilidades e competências relacionadas à alfabetização e ao letramento matemático;
- III - ser capaz de planejar sequências didáticas voltadas ao desenvolvimento das habilidades adequadas para estudantes em diferentes níveis de aprendizagem, a partir do diagnóstico de suas necessidades;

IV - ser capaz de desenvolver junto aos estudantes atividades com metodologias diferenciadas que promovam o engajamento e aprendizagem dos estudantes.

Assim, é importante que se prepare previamente um roteiro de perguntas a serem feitas a todos os candidatos que permita que eles compartilhem suas experiências prévias e situações concretas em que tiveram que mobilizar as competências esperadas.

Além disso, sugerimos a realização de situações-problema para verificar a adequação do profissional ao perfil, como por exemplo a resolução de um estudo de caso em que o docente, a partir dos resultados de determinadas avaliações, precisará planejar atividades diferenciadas que favoreçam a aprendizagem dos estudantes em diferentes níveis de aprendizagem.

Anexo A - EXEMPLO de plano de Reforço e Recuperação da Unidade Escolar

O Plano de Reforço e Recuperação da Unidade Escolar deve conter no mínimo as seguintes informações:

1. Nome da escola:
2. Nome do diretor da escola:
3. Nome do Professor Coordenador:
4. Lista com os nomes de cada grupo de alunos (junto ao plano da escola, conforme slide seguinte)
5. Indicação de quais grupos de alunos terão atuação de docente indicado para o Projeto de Reforço e Recuperação, contendo as informações da tabela abaixo:

Ano/série	Componente Curricular (Língua Portuguesa ou Matemática)	Quantidade de alunos do grupo	Datas de início das aulas com professor indicado para o Projeto	Datas de término das aulas com professor indicado para o Projeto	Informações complementares

A lista com os nomes de cada grupo de alunos deve conter no mínimo as seguintes informações:

1. Ano/série:
2. Período:
3. Componente curricular:
4. Nome do professor regente:
5. Nome do professor do Projeto de Reforço e Recuperação:

Nome	Ano/série e turma do aluno
	Ex: 6º A

Anexo B - EXEMPLO de plano de Reforço e Recuperação dos professores

O Plano de Reforço e Recuperação dos professores, a ser elaborado em conjunto entre o Professor da Classe/Turma e o professor designado para o Projeto de Reforço e Recuperação deve conter as seguintes informações:

1. Nome da escola:
2. Componente curricular:
3. Nome do professor regente:
4. Nome do professor do Projeto de Reforço e Recuperação:

Habilidades	Metodologia	Recursos	Instrumentos de verificação/ avaliação da aprendizagem

Os planos de reforço e recuperação deverão nortear o trabalho conjunto dos professores regentes e dos professores do Projeto de Recuperação e Aprofundamento, visando o alinhamento das ações.

Para nortear o trabalho dos professores, pode-se fazer um diagnóstico da situação dos estudantes, a partir da análise dos resultados de participação e desempenho dos estudantes nas diversas avaliações realizadas (tais como a AAP, Sondagem, Fluência Leitora, SARESP e avaliações internas da escola).